



DECRETO Nº 2.230, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a realização de consulta e audiência pública referente à revisão do Plano Municipal de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais (PMDU), e adota outras providências.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III, da [Lei Orgânica do Município](#),

CONSIDERANDO que a [Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007](#), estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e que, portanto, aplica-se aos serviços dessa natureza prestados no Município de Palmas;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços públicos de drenagem urbana e manejo de águas pluviais deverá guardar observância ao disposto no Plano Municipal de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais, garantindo-se ampla divulgação das propostas e dos estudos que o fundamenta, inclusive com a realização de consultas ou audiências públicas;

CONSIDERANDO que os estudos técnicos para revisão das diretrizes e metas, bem como dos programas e ações voltadas para a integralidade, continuidade e universalização dos serviços, estão sendo realizados por empresa especializada, conforme Contrato nº 92/2021, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e que serão considerados para consolidação da revisão do Plano Municipal de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais;

CONSIDERANDO que a partir da perspectiva de promover ampla divulgação dos estudos técnicos e minuta da revisão do Plano Municipal de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais, optou-se pela realização concomitante da consulta e da audiência pública, para permitir maior acesso e participação da população,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado o período de 1º de julho de 2022 a 14 de agosto de 2022 para a realização de consulta pública, destinada à apresentação de observações, dúvidas e sugestões para a minuta de revisão do Plano Municipal de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais (PMDU), observado o disposto no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Fica designada a realização de audiência pública destinada à apresentação e ampla divulgação dos estudos técnicos de revisão do PMDU nas diversas regiões do território municipal, a ser realizada em 4 de agosto de 2022, às

Casa Civil



**PREFEITURA DE
PALMAS**

14h30, no auditório do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas, localizado na Quadra ACSU-SO 30, na ARSO 42, Avenida LO-9, HM 6, Lote 3, Plano Diretor Sul, nesta Capital, observado o disposto no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º As formas de participação na consulta pública, bem como as informações referentes à audiência pública, deverão ser objeto de ampla divulgação mediante publicações no sítio, redes sociais e outros meios oficiais do Município.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos é responsável pela análise das contribuições apresentadas pela comunidade, instituições públicas ou privadas e a consolidação final da minuta de revisão do PMDU.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos a 1º de julho de 2022.

Palmas, 27 de julho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de
Palmas

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos



ANEXO I AO DECRETO Nº 2.230, DE 27 DE JULHO DE 2022

REGULAMENTO PARA A CONSULTA PÚBLICA - MINUTA DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO.

1 - LEGISLAÇÃO:

1.1 - A Consulta Pública sobre a revisão do Plano Municipal de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais (PMDU) é regida pelo contido neste Decreto, na [Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007](#), regulamentada pelo [Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010](#), e no [Decreto nº 700, de 15 de janeiro 2014](#).

2 - OBJETIVOS:

2.1 - São objetivos da Consulta Pública:

I - dar ampla publicidade ao plano de trabalho da revisão do PMDU, cujos estudos técnicos estão sendo realizados pela empresa contratada Infra Engenharia e Consultoria Ltda., por meio do Contrato nº 92/2021;

II - viabilizar o diálogo entre a sociedade e o Município, por meio da apresentação de sugestões e/ou críticas à atual versão do PMDU;

III - coletar observações e sugestões para a versão final da revisão do PMDU;

IV - esclarecer dúvidas e eventuais críticas acerca da minuta de revisão do PMDU;

V - viabilizar a efetiva participação do cidadão no procedimento de revisão do PMDU, mediante a oitiva da comunidade.

3 - PARTICIPAÇÃO:

3.1 - O Município publicará o edital de convocação no sítio oficial (www.palmas.to.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, nos quais deve constar o período da consulta pública e a forma de participação dos interessados.

3.2 - O Município disponibilizará a minuta de revisão do diagnóstico do PMDU em seu sítio oficial (www.palmas.to.gov.br), nos termos deste Decreto.

3.3 - Poderão participar da consulta pública pessoas físicas ou jurídicas, por meio de seus representantes legais, que, respectivamente, tenham serviço/trabalho, residência ou sede no Município.



3.4 - Todos os interessados poderão encaminhar, no período de 1º de julho de 2022 a 14 de agosto de 2022, contribuições, observações ou sugestões, por meio do aplicativo Colab, pelo endereço eletrônico planodrenagem@palmas.to.gov.br ou via protocolo, pessoal ou postal, direcionado à sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na Quadra ASR-SE 115, Av. LO-27, esquina com Av. NS-10, SN, Plano Diretor Sul, CEP: 77.153-010.

3.5 - Não serão admitidas manifestações ou sugestões:

I - não fundamentadas;

II - de forma diversa ou fora do prazo de consulta especificados no item 3.4;

III - anônimas, sob pseudônimo, ou outros meios que impossibilitem a identificação do autor.

4 - METODOLOGIA DE TRABALHO:

4.1 - O Município se valerá do apoio técnico da empresa contratada para analisar e responder as manifestações que observarem formalmente as disposições estabelecidas neste Anexo.

4.2 - Após o transcurso do prazo do item 3.4, as manifestações recebidas serão analisadas e consolidadas para que possam integrar a versão final da revisão do PMDU.

4.3 - Durante o procedimento do item 4.2, caberá à equipe técnica designada pelo Município (Grupo Técnico de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - GT/PMSB), com apoio da empresa contratada, quando solicitado:

I - redigir a versão final da minuta de revisão do PMDU, com a incorporação das sugestões que julgar compatíveis com a revisão inicial do documento;

II - rejeitar as sugestões que forem inexecutáveis ou incompatíveis com o PMDU;

III - esclarecer dúvidas enviadas pelos interessados.

4.4 - Todos os atos do GT/PMSB, descritos neste item, deverão ser acompanhados da respectiva fundamentação e ser aprovados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



ANEXO II AO DECRETO Nº 2.230, DE 27 DE JULHO DE 2022.

REGULAMENTO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS.

1 - LEGISLAÇÃO:

1.1 - A Audiência Pública para apresentação e ampla divulgação da minuta de revisão do Plano Municipal de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais (PMDU) é regida pelo contido neste Decreto, na [Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007](#), regulamentada pelo [Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010](#), e no [Decreto nº 700, de 15 de janeiro 2014](#).

2 - OBJETIVOS:

2.1 - São objetivos da Audiência Pública:

I - dar ampla publicidade ao plano de trabalho da revisão do PMDU, cujos estudos técnicos estão sendo realizados pela empresa contratada Infra Engenharia e Consultoria Ltda., por meio do Contrato nº 92/2021;

II - apresentar a minuta de revisão do PMDU e fornecer esclarecimentos técnicos sobre o seu conteúdo à sociedade;

III - viabilizar o contato direto e pessoal entre a sociedade, o Município, a empresa Infra Engenharia e Consultoria Ltda., bem como de entidades civis interessadas, para debate da minuta de revisão do PMDU.

3 - PARTICIPAÇÃO:

3.1 - O Município publicará o edital de convocação no sítio oficial (www.palmas.to.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, nos quais deve constar a data, local e horário da audiência pública e a forma de participação dos interessados;

3.2 - Poderão participar da audiência pública pessoas físicas ou jurídicas, por meio de seus representantes, que, respectivamente, tenham serviço/trabalho, residência ou sede no Município, respeitada a lotação física máxima do local de realização do evento e os protocolos sanitários, caso aplicáveis;

3.3 - Os participantes poderão realizar perguntas, tirar dúvidas, fazer críticas e sugestões ao plano de trabalho e à atual versão do PMDU no momento apropriado, indicado pela organização do evento;

3.4 - Os participantes poderão direcionar suas manifestações durante a audiência pública de forma escrita, por meio de formulário a ser entregue à



organização do evento, ou de forma verbal, fazendo uso de microfone, respeitado a ordem de inscrição;

3.5 - Os participantes que optarem pela manifestação verbal terão 3 (três) minutos para exporem as opiniões, sugestões ou críticas e deverão se ater ao tema do evento, caso contrário, serão desconsideradas.

3.6 - O tempo para a manifestação verbal dos participantes será controlado pela organização do evento;

4 - METODOLOGIA DE TRABALHO:

4.1 - A audiência pública terá início no horário e local determinado pelo Município, com exposição das considerações gerais sobre os trabalhos de revisão do PMDU;

4.2 - A condução dos trabalhos será feita pelo Presidente da audiência, a ser escolhido previamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e contará, ainda, com secretário e demais colaboradores necessários para registrar e organizar o andamento dos trabalhos;

4.3 - Eventuais dúvidas, observações e sugestões dos participantes quanto à minuta de revisão do PMDU poderão ser apresentadas e respondidas na própria audiência pública e/ou no procedimento de consulta pública, no prazo e na forma regulamentada pelo Anexo I;

4.4 - Durante a sessão, os participantes ficarão obrigados a portar-se com urbanidade e polidez condizentes com o evento, sob pena de serem retirados do recinto aqueles que adotarem comportamento que inviabilize o regular prosseguimento da audiência pública.

4.5 - Encerrados os trabalhos, as considerações apresentadas serão reduzidas a termo pelo secretário e lavrada a ata da sessão pública que será arquivada pelo Município.